APROVADO
EM 1º VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO 15/09/2008
Presidente

APROVADO
EM 2º VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO 17/09/2008
Presidente

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CAÇU - GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 30, DE 10 DE setembro DE 2.008

Dispõe sobre a desafetação de área urbana e dá outras providências.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES, Prefeito de Caçu, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desafetar, 656,85 m², (seiscentos e cinqüenta e seis metros e oitenta e cinco decímetros quadrados) da " área denominada A.P.M. 3, com 2.675,00m², medindo 70,00m para a Rua 05, 7,07m de chanfrado, 26,00m para a 4º Avenida, 7,07m em outro chanfrado, 70,00m para a rua Aristides Crisóstomo dos Santos e 36,00m para a A.P.M 4, conforme certidão anexa, de sua categoria de "**área verde**", para a categoria "área institucional", destinada à construção de um posto de saúde.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Caçu-Goiás, em 10 de setembro de 2008.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
PREFEITO

Av. Izidoro Goulart, 327 - Centro-Caçu-GO - Cep: 75813-000 - Fone/Fax: (64)3656-6000/6001
NPJ-MF nº 01.164.292/0001-60 - E-mail: prefeituracacu@cultura.com.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CAÇU - GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício Mensagem nº 22/08,de 08 de setembro de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Wendell Campos
Presidente da Câmara Municipal
Caçu-GO

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-Goiás
PROTOCOLO Nº: 024983
Fls.: 43 Livro: 001
Data 10/09/08 Hora: 14:20
Assinatura

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei: "Dispõe sobre a desafetação de área urbana e dá outras providências"., para aprovação.

Considerando que o nosso município tem demandado uma procura muito grande na área de saúde devido a construção das barragens e das usinas de açúcar e álcool, antes destas construções já havia uma demanda que superlotava a área da saúde, agora com o grande fluxo de moradores na cidade a situação agrava ainda mais.

Considerando ainda que, esta já era uma meta do Governo Municipal, constante no orçamento vigente, pedimos aos Senhores e Senhoras vereadores que compõe essa casa de Leis, que tanto tem colaborado com a nossa administração, que aprove mais um projeto de autoria do Executivo, como sempre tem feito, para atendermos a nossa população e os imigrantes que estão chegando, com mais eficiência e oferecer melhor qualidade de vida.

Atenciosamente,

Gilmar José de Freitas Guimarães
Prefeito

Av. Izidoro Goulart, 327 - Centro-Caçu-GO - Cep: 75813-000 - Fone/Fax: (64)3656-6000/6001
NPJ-MF nº 01.164.292/0001-60 - E-mail: prefeituracacu@cultura.com.br

APROVADO
EM única VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar
Caçu-GO, 15/09/2008
Presidente

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 30/08, de 10/09/2008.
Autoria: *Prefeito Municipal*
Dispõe sobre a desafetação de área urbana e dá outrás providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a desafetação de área urbana e dá outras providências. O instituto jurídico da desafetação é meio necessário ao administrador público que queira dar nova destinação a áreas públicas urbanas. No caso presente, em se tratando de município, enquadra a legalidade e constitucionalidade da matéria no artigo 30 da Constituição Federal, por se tratar de assunto de interesse local. Registra-se que o Projeto de Lei está acompanhado da documentação que comprova o domínio, o tamanho da área e a afetação, nos termos do artigo 1º da matéria em análise. Quanto a ser ou não justa a matéria, entendemos sê-la por seus próprios fundamentos, eis que se edificará no local um Posto de Saúde, que trará facilidades e benefícios imensuráveis para o povo do Bairro beneficiado, ou seja, saúde é primeira necessidade, não havendo o que questionar. A redação gramatical usada é satisfatória.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria em estudo.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2008.

Vereador **Rubens Carvalho de Souza**
- Relator -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS

MUNICÍPIO DE CAÇU

COMARCA DE CAÇU
Fone (062) 656-1067

ESTADO DE GOIÁS

Oldack Musa dos Santos
SERVENTUÁRIO VITALÍCIO

Altino Barboza
OF. E TAB. SUBSTITUTO

Missé Sousa Carvalho
SUBOFICIAL E ESCREVENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que, frente à matrícula nº **3 9 3 4**, feito em 09 de dezembro de 1991 às fls. 19 do livro 2/Z, de REgistro Geral, **consta o registro nº 04 (quatro)**, de uma escritura de reversão, lavrada em 28 de outubro de 1991, re e ratificada por outra, lavrada em 26 de novembro do mesmo ano, às fls. 162/166 do livro nº 935, do 1º Tabelionato de Notas da* Cidade e Comarca de Goiânia, Goiás, assinadas pelo Esc. Aut. Anivaldo Batista Ferreira, através das quais **a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, CGC/MF nº 01.164.292/0001-60, adquiriu, por reversão que lhe fez a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE GOIÁS - COHAB-GO, CGC-MF nº 01.274.240/0001-47, sociedade de economia mista sedia em Goiânia-GO, o Loteamento denominado **CONJUNTO BOA VISTA**, situado nesta Cidade, contendo oito quadras, subdivididas em 116 lotes residenciais e 08 mistos (para comércio e residência),* sistema viário, com 27.920,00m², áreas institucionais, com 15.515,00 m², avaliado em Cr$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). As áreas institucionais têm a denominação de A.P.M.1., com 7.067,50m² e A.P.M.4, com 8.447,50m²; as áreas verdes denominam-se A.P.M.2, com área de 2.600,00m² e área verde A.P.M.3, com 2.675,00m². CERTIFICO MAIS 1º - as quadras ns. 02, 03, 04, 05, 06 e 07 (116 lotes) foram doadas, na totalidade, a Empresa Estadual de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social - EMCIDEC; 2º - os lotes ns. 04 e 03, da quadra nº 01 foram vendidos, pela ordem, a Sebastião Morais Silva e Francisco de Sales Assis e transferidos para as matrículas ns. 4.421 e 4426 3º - os lotes ns. 01 e 04, da quadra nº 08, foram doados, pela ordem a Associação Comunitária do Conjunto Boa Vsita e a Diocese do Divino Espírito Santo de Jataí, transferidos para as matrículas respectivas

continua no verso

continuação do anverso

ns. 4.863 e 5.522; 4º - Em 17/09/97, a requerimento da Prefeitura Municipal, instruído com a Lei nº 1.118/97, de 15/09/97, a destinação da Área Institucional A.P.M.4 foi mudada de bem público para bem dominial; 5º - Em 12/12/97,a requerimento da proprietária, instruído * com o decreto nº 265/97, de 27/07/97, a A.P.M.4 foi desmembrada em duas áreas, denominadas A.P.M.4, com 2.447,50m2 e A.P.M.4-A, com *** 6.000,00m²; 6º - Em 12/12/97, a requerimento da proprietária, instruído com o Decreto nº 265/97, a A.P.M.4-A foi desmembrada em vinte * (20) lotes, consoante se vê da averbação nº Av-11-3.934, onde ditos * lotes estão devidamente descritos, contendo, cada um, a área de 300, 00 metros quadrados. CERTIFICO AINDA: **Remanescem no Conjunto Boa Vista: os lotes 01, de 339,50m², 02, de 308,00m², ambos, da quadra número 01; lotes ns. 02, de 308,00m² e 03, de 308,00m², ambos, da quadra nº 08; o sistema viário, com 27.920,00m²; a área institucional * A.P.M.1, com 7.067,50m²; a área verde, A.P.M.2, com 2.600,00m²; a área verde, A.P.M.3, com 2.675,00m²; a A.P.M.4, com 2.447,50m² e a A.P.M.4-A, desmembrada em vinte (20) lotes de 300,00m², cada um, con-- forme se vê da Av-11-3.934.**-.-

O referido é verdade e dou fé

Caçu, 26 de janeiro de 2000

Altino Barboza

OF. SUBSTITUTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

CADASTRO IMOBILIÁRIO

IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Quadra:

Lote:

Bairro:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU- CONJUNTO BOA VISTA
(Nome do Contribuinte)

(Endereço da Residência)

LOC/AREA VERDE DENOMINADA A.P.M.3,com 2.675,00m2

(Rua, Quadra, Lote ou Setor)

Reg. 4-3.934

Livro 2/Z

Fls. 19

Ano	Valor do Terreno	Valor da Construção	Valor do Imposto	Valor das Taxas	Valor dos Tributos	N.º do Talão	Data do Talão	Funcionário